

INTRODUÇÃO

A ética entre a gerência da empresa, seus sócios, directores e todas as restantes partes interessadas, é um elemento incontornável para o cumprimento adequado dos seus objetivos, na medida em que constitui um requisito fundamental para garantir e equilibrar os direitos e interesses de todas as partes envolvidas.

A ética pressupõe o estrito cumprimento pela empresa da legislação, das normas legais e institucionais aplicáveis, assim como das boas práticas identificadas. Isso aplica-se a todos os níveis da organização: sócios, funcionários, gerentes e directores. Cada uma dessas pessoas - pessoalmente ou colectivamente - deve configurar as suas atividades ao serviço da geração de riqueza quando compatível com o desenvolvimento ambiental e social sustentável.

O presente Código de Ética estabelece as linhas de orientação em matéria de desempenho profissional ético, caracterizado por elevados padrões de qualidade, em linha com a concretização dos objetivos, clarificando as normas de conduta que todos os seus colaboradores, no exercício de funções, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem, devem prosseguir na sua relação profissional, internamente e no contacto com as entidades externas com quem se relacionam.

Este Código apresenta ainda o objetivo de ser aplicado a todas as empresas que se relacionem com a IDEPA, com enquadramento geral e adaptável às circunstâncias específicas de cada negócio, garantindo os princípios de ética e sustentabilidade.

RESPONSABILIDADES DA GERÊNCIA

Gerir a empresa com uma visão de médio e longo prazo, não comprometendo a sua continuidade por interesses alheios aos objectivos e estratégias que garantam essa mesma continuidade.

Exercer o direito de voto nos Conselhos de Gerência e tomar decisões de forma informada e responsável, exigindo para o efeito, um comportamento ético de todas as pessoas e entidades envolvidas nas tomadas de decisão, incluindo a aprovação e aplicação efectiva do presente Código de Ética.

Procurar um equilíbrio justo entre a busca de lucros e valores a investir na Empresa, de modo a garantir a sua sustentabilidade.

Assegurar o cumprimento do pagamento de salários dos colaboradores, praticando a justa remuneração pelo trabalho desempenhado e competências demonstradas. Facilitar a transparência

Data ___/___/___

Assinatura Gerência: _____

CÓDIGO DE ÉTICA da IDEPA

e o controlo da remuneração dos colaboradores de forma a garantir a adequação ao nível da responsabilidade e desempenho de cada um.

Assegurar o cumprimento dos prazos de pagamento a todos os fornecedores e parceiros, assim como de todas as obrigações fiscais.

Proceder à cobrança dos saldos devidos com a diligência exigida em cada caso.

Atribuir responsabilidades às pessoas que reúnam as correspondentes competências, preparação e experiência adequadas, de forma a garantir o desempenho profissional e ético das suas funções.

Preparar e manter o plano de sucessão para cargos-chave dentro da empresa, de forma a garantir a sua continuidade.

Escolher os seus colaboradores e subordinados de acordo com os princípios de mérito e capacidade, procurando satisfazer os interesses da Empresa e dos seus sócios.

Definir e defender a missão e os valores da empresa de acordo com o seu Código de Ética.

RESPONSABILIDADES DOS DIRECTORES

Exercer as suas atividades de forma profissional, ética e responsável.

Cumprir e exigir o cumprimento do Código de Ética da Empresa, divulgando-o e estabelecer mecanismos adequados para garantir a sua aplicação e corrigir eventuais infrações.

Cumprir e exigir o cumprimento das normas e boas práticas aplicáveis, estabelecendo para esse efeito sistemas internos e externos de gestão e monitorização de acordo com os interesses e objectivos da Empresa.

Manter de forma rigorosa, precisa e fidedigna os registos previamente definidos, permitindo que as necessárias informações sejam ferramenta de suporte à correcta e responsável tomada de decisão.

Fornecer aos auditores externos e internos da Empresa, todas as informações e explicações solicitadas.

Subordinar os seus interesses aos da Empresa quando actuar em seu nome e em sua representação, nunca usando os seus bens em benefício próprio, salvo conhecimento explícito e autorização prévia da Gerência.

Comunicar imediatamente à Gerência qualquer acontecimento ou situação que represente ou possa dar origem a um conflito entre os interesses da Empresa e os interesses individuais, abstendo-se de intervir na deliberação.

Data ___/___/___

Assinatura Gerência: _____

CÓDIGO DE ÉTICA da IDEPA

Manter o sigilo e confidencialidade sobre todos os dados, informações e documentos aos quais tivessem tido acesso em virtude das suas responsabilidades no cargo, mesmo quando estas já cessaram.

Empenhar todos os esforços no sentido de garantir a qualidade prometida dos produtos e serviços da Empresa e tratar com agilidade e eficiência as reclamações, visando a satisfação para além do mero cumprimento da legislação vigente.

RESPONSABILIDADES NAS COMPRAS

Manter relações éticas e lícitas com fornecedores de bens e serviços.

Procurar e selecionar apenas fornecedores cujas práticas comerciais respeitem a dignidade humana, não violem a lei e não coloquem em risco a reputação da Empresa e o seu bom relacionamento com os clientes.

Selecionar fornecedores com base na adequação dos seus produtos ou serviços, bem como seus preços, condições de entrega e qualidade.

Não aceitar, nem oferecer, brindes, presentes, comissões ou quaisquer benefícios de ordem pessoal ou que sejam susceptíveis dessa interpretação, a qualquer pretexto.

Respeitar todas as leis locais e internacionais de importação, exportação e comércio. Exigir que os parceiros de negócios, incluindo fornecedores, se certifiquem de que seus produtos sejam devidamente classificados, rotulados e acompanhados de toda a documentação, licenças, autorizações e aprovações necessárias de acordo com todas as leis ou regulamentos locais e internacionais de importação, exportação e comércio.

A Empresa, assim como os seus fornecedores, não devem comercializar ou vender para países, organizações ou pessoas restritas ou sancionadas por leis aplicáveis.

Os parceiros de negócios da Idepa devem cuidar dos bens que lhes são confiados, usando-os de forma adequada, legal e responsável, protegendo-os de uso indevido ou danos.

Verificar que não seja feito uso pessoal ou obtido ganho pessoal com a utilização de ativos físicos ou eletrônicos da Idepa. Além disso, os parceiros de negócio são incentivados a seguir as nossas políticas de sistema de informação e aplicar boas práticas de segurança cibernética para manter os nossos sistemas e redes a funcionar sem problemas e livres de vírus. Pede-se também o cuidado de usar hardware e aplicativos de software aprovados ao interagir com os nossos sistemas e redes.

RESPONSABILIDADES NAS VENDAS

Data ___/___/___

Assinatura Gerência: _____

Vendas, fornecimentos e serviços, bem como qualquer tipo de investimento realizado em nome da Idepa, não deve trazer benefício ou ganho ilícito próprio para nenhum dos colaboradores envolvidos. Tais transações devem ser sempre realizadas no melhor interesse da Idepa e quando possível, para aumento da sua competitividade.

Qualquer tipo de negociação nunca deve ser usado para obter ou conceder empréstimos de favor, viagens, pagamentos, financiamentos ou qualquer outro tipo de vantagem ou favor pessoal.

Qualquer colaborador da Empresa que se depare com uma oportunidade de negócio não previamente ponderado, como resultado das relações com um cliente, ou decorrendo das suas funções na Idepa, tem o dever de informar o seu superior hierárquico ou a própria Gerência sobre a oportunidade em questão. Em última instância, é a Gerência que decide se a oportunidade encontrada deve ou não ser aproveitada pela Empresa e nunca pode ser decisão pessoal de qualquer colaborador.

A Idepa compromete-se em não abusar de uma posição de mercado dominante ou privilegiada, se estiver a infringir a lei da livre concorrência. Pretende assim competir de boa-fé com outras empresas, cooperando para alcançar um mercado livre, baseado no respeito mútuo entre os concorrentes e na abstenção de práticas desleais.

É compromisso da Empresa não conquistar clientes dos seus concorrentes, recorrendo a métodos não éticos.

INTEGRIDADE - ANTI-SUBORNO / ANTI-CORRUPÇÃO

Esperamos de todos os nossos parceiros de negócios um elevado padrão ético.

Esperamos que estes conduzam os seus negócios com ética e sem se envolverem em subornos, apropriações indevidas, extorsões ou outras práticas corruptas.

Os parceiros de negócios nunca devem, directamente ou através de terceiros, aceitar/oferecer subornos ou comissões em troca de vantagens comerciais indevidas. Os parceiros de negócios devem estar em conformidade com todas as leis anticorrupção aplicáveis no seu país.

A Idepa compromete-se também, mas não se limita só, ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional de Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção em Portugal.

Um conflito de interesses ou até mesmo uma verdadeira corrupção pode surgir quando assuntos pessoais, sociais, financeiros ou políticos podem ou parecem influenciar as decisões de negócios e interferir no interesse da Idepa no cumprimento das leis ambientais e sociais. Pode existir de várias formas e o Código de Ética da Idepa não as consegue descrever todas. Cabe a cada colaborador da

Data ___/___/___

Assinatura Gerência: _____

Idepa e a cada pessoa que interage com a nossa Empresa confiar no seu próprio julgamento, honestidade e princípios morais.

Conflitos de Interesse Proibidos:

- Qualquer atividade ou trabalho realizado directa ou indirectamente, para concorrentes ou empresas que suscitem dúvidas sobre o seu posicionamento no mercado relativo à Empresa, em paralelo ao seu trabalho com a nossa Empresa;
- Atuar a favor dos nossos fornecedores ou clientes com o objetivo de preferir os seus interesses aos interesses da nossa empresa;
- Aceitar recompensas e benefícios financeiros ou outros ou uma promessa deles para si ou para qualquer outra pessoa, de parceiros de negócios da nossa empresa;
- Participação na tomada de decisões, ou tomar decisões directas que possam resultar em benefício pessoal ou para uma pessoa próxima;
- Tomar decisões no contexto da sua actividade profissional que podem ser influenciadas ou parecem ser influenciadas por interesses pessoais, familiares ou de amizade;
- Investimentos ou participações em empresas fornecedoras ou clientes da nossa empresa se não for garantido que esse fato não influenciará as decisões tomadas na Idepa, ou se os interesses da Idepa não forem atendidos;
- Usar a propriedade industrial da Idepa, obtendo informações ou recursos internamente, para ganho pessoal ou de terceiros;
- Obter lucro pessoal ao fornecer serviços a terceiros, ou usar a autoridade na empresa em benefício de terceiros;
- Envolvimento em actividades contrárias ou que possam parecer contrárias aos interesses da Idepa.

Actividades corruptas, como prometer, oferecer, autorizar, dar ou aceitar qualquer coisa de valor, directa ou indirectamente por meio de terceiros, a fim de obter ou reter negócios, direccionar negócios a qualquer pessoa ou obter uma vantagem imprópria, são uma violação deste Código e também podem ser uma violação grave das leis criminais e civis relativas a suborno e corrupção.

Como denunciar:

Na IDEPA foi implementada um Canal de Denuncias, disponível em:

- <https://canaldenuncias.idepa.com/>

Sendo este o meio que deverá ser priorizado para a apresentação de denúncias.

Caso seja usado outro meio para apresentação da denúncia (verbalmente ou por carta endereçada aos responsáveis pelo tratamento das denuncias), o responsável pelo seu tratamento efetuará o respetivo registo no canal.

Data ___/___/____

Assinatura Gerência: _____

CÓDIGO DE ÉTICA da IDEPA

Nos termos legais, o colaborador da empresa Andreia Oliveira, responsável pelo departamento Recursos Humanos foi designado como Responsável pelo Cumprimento Normativo.

Os procedimentos referentes à receção, investigação e encaminhamento da denúncia são da responsabilidade de um dos seguintes elementos:

- Departamento Administrativo/ Financeiro: Victor Lourenço
- Recursos Humanos: Andreia Oliveira

A IDEPA assegura a apresentação e tratamento seguros das denúncias, sendo garantida a exaustividade, integridade e conservação da denúncia e a confidencialidade da identidade ou anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de outra(s) pessoa(s) mencionada(s) na denúncia, bem como impedido o acesso a pessoas não autorizadas.

Compromisso de não retaliação:

Não é tolerada qualquer retaliação contra um denunciante de boa-fé. A denúncia de qualquer situação de violação deste regulamento, será apoiada pela gestão de topo, no sentido de esclarecer e apurar os factos, com a garantia de proteção do denunciante contra qualquer retaliação.

Todas as denúncias serão investigadas e abordadas conforme apropriado.

RESPONSABILIDADES CIVIS

Respeitar os direitos humanos e as instituições democráticas, promovendo-os sempre que possível.

Como demonstração de respeito às diferentes opiniões e sensibilidades das pessoas relacionadas à empresa, a Idepa e qualquer pessoa atuando em seu nome, deve manter o princípio da neutralidade política em relação a qualquer tipo de comunidade que não atue contra os direitos humanos.

Manter relações lícitas e respeitadas com autoridades e instituições públicas, não aceitando ou oferecendo presentes ou comissões em dinheiro ou em espécie.

Fazer contribuições para partidos políticos ou instituições públicas somente de acordo com a legislação vigente e, em qualquer caso, garantindo uma total transparência.

Colaborar com entidades públicas e entidades não governamentais ou organizações dedicadas a melhorar os níveis de atenção social às pessoas desfavorecidas.

Respeitar internamente e promover externamente a POLÍTICA SOCIAL da Idepa.

Respeitar internamente e promover externamente a POLÍTICA AMBIENTAL da Idepa.

SANÇÕES DISCIPLINARES E CRIMINAIS

Pelo incumprimento das normas contidas no presente Código, são aplicadas sanções disciplinares (que podem ir da repreensão verbal/escrita à suspensão do exercício da atividade até 12 dias ou ao despedimento por justa causa), bem como sanções criminais, quando associadas a atos de corrupção ou infrações conexas nos termos do Código Penal.